



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2024

RENOVAÇÃO DO PRAZO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS LOTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06. 075.977/0001-54, com sede na Cidade de Queimadas, no Estado da Paraíba, à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 024/2022, de 09 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a renovação por mais 02 (dois) anos, do prazo da seleção pública de **GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS LOTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE FORAM NOMEADOS EM RAZÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no edital nº 002/2022, os gestores escolares e gestores adjuntos foram investidos na função através do processo seletivo público que trata o Decreto nº 024/2022, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Fica renovada a vigência do processo de seleção a que se refere o Decreto Nº 024/2022 e Edital nº 002/2022;
- 1.2. Por essa razão, ficam automaticamente renovadas as portarias de nomeação dos gestores escolares com vigência por 02 (dois) anos, tendo por termo final o dia 30 de dezembro de 2026.
- 1.3. Os gestores escolares e gestores adjuntos serão submetidos à avaliação periódica a ser conduzida pela Secretaria de Educação, a cada 06 (seis) meses, para auferição dos resultados e posterior análise da continuidade do servidor no exercício do cargo.

Queimadas/PB, 25 de novembro de 2024.

RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06. 075.977/0001-54, com sede na Cidade de Queimadas, no Estado da Paraíba, à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 024/2022, de 09 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, que será responsável pela sua condução, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC).
- 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEDUC, conforme art. 9º, do Decreto Municipal nº 022/2022.
- 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
 - b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
 - g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
 - h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
 - i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
 - j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- 1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da SEDUC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.
- 1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
- 1.6. Competirá à Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

2. Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:

- I- Formação em Pedagogia ou em licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360 horas;
- II- Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão e direção escolar; e
- III- Comprovar residência fixa no município de Queimadas/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



3. Consistem na carga horária, remuneração e número de vagas para os cargos de gestor escolar e gestor escolar adjunto:

3.1. Número de vagas e Carga Horária:

Cargo	Número de vagas	Carga horária semanal
Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto I	19	40h

3.2. Remuneração do Cargo de Gestor e Gestor Adjunto na Rede Municipal de Queimadas:

CARGO	Remuneração
Gestor Escolar I (estabelecimento de ensino com mais de 500 alunos)	R\$ 4.000,00
Gestor Escolar Classe II (estabelecimento de ensino com até 500 alunos)	R\$ 3.500,00
Gestor Escolar Classe III (estabelecimento de ensino com até 300 alunos)	R\$ 3.200,00
Gestor Escolar Classe IV (estabelecimento de ensino com até 200 alunos)	R\$ 2.800,00
Gestor Escolar Classe V (estabelecimento de ensino com até 100 alunos)	R\$ 2.500,00
Gestor Escolar Adjunto I	R\$ 2.800,00

4. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções, a critério exclusivo da SEDUC.

4.1. São atribuições do gestor escolar e gestor escolar adjunto:

- Administrar o estabelecimento de ensino e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- Estabelecer junto com o Conselho Escolar o regimento interno do estabelecimento de ensino, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Exercer outras atividades correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo II deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
- No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:
 - Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG e um e-mail válido;
 - Comprovar residência fixa no município de Queimadas/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
 - Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
 - A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexistência nas informações prestadas pelo candidato.

5.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

5.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:

- Cópia de CPF, RG;
- Diploma de graduação em Pedagogia – frente e verso;
- Caso o candidato anexe cópia de Diploma em outra Licenciatura, será necessária a apresentação também da cópia frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360h.
- Comprovante de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão e direção escolar;
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de última votação);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de residência no Município de Queimadas ou de prestação de serviços nos últimos seis meses na cidade de Queimadas;
- Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção Pública será composta de 02 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de habilitação, em que será observado o atendimento aos critérios mínimos de participação do candidato no processo de seleção;
- 2ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de entrevistas dos credenciados e avaliação prática dos candidatos habilitados na primeira fase.

7.2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.2.1. PRIMEIRA FASE: Da Habilitação: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital;

7.2.2. SEGUNDA FASE: Entrevista e Avaliação Prática

- 7.2.2.1. A entrevista e a avaliação prática terão caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores e gestores adjuntos.
- 7.2.2.2. A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
- 7.2.2.3. Cada candidato será entrevistado por uma comissão de três integrantes do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
- 7.2.2.4. A avaliação prática, a ser realizada conforme cronograma deste edital, constará de uma avaliação oral com questões situacionais a serem solucionadas pelo candidato. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
- 7.2.2.5. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista e da prova prática o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto". A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
- 7.2.2.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova antes do seu início. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
- 7.2.2.8. O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final consistirá na lista de candidatas que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso junto ao comitê organizador da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- 9.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
- 9.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - Desrespeitar os membros do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
 - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
- 11.2. O Município de Queimadas reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
- 11.3. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 11.4. A presente Seleção Pública terá validade até 30 de dezembro de 2026.
- 11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 11.6. O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composto por 05 (cinco) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, sendo 02 (dois), obrigatoriamente, servidores efetivos do município, mediante a edição de Portaria.
- 11.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Queimadas não disponibilizará transporte para os gestores escolares, nem para os gestores escolares adjuntos.
- 11.10. Após a nomeação, os gestores escolares entregarão a SEDUC um Plano de Ação a ser executado na escola que o mesmo assumirá.
- 11.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
- 11.12. O prazo para impugnação deste edital será de 01 (um) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail seduqueimadas@hotmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida ao Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

Queimadas - PB, 25 de novembro de 2024.

Rachel de Moraes Castanha Moura
 Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2024
PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais: Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Diretrizes Curriculares.

Liderança organizacional: Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Guia de Práticas antirracistas na sala de aula. Disponível em: https://abemcomum.org/wp-content/uploads/2024/09/GUIA_Praticas-Antirracistas_ABC_final-1.pdf

Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11 de maio de 2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

Política Municipal “Queimadas Educa Pra Valer” da Rede Municipal de Ensino de Queimadas. Disponível em: <https://www.queimadas.pb.gov.br/storage/content/legislacao/leis-municipais/4164/arquivos/66706311354f2n7qnd.pdf>

Política Municipal de Ampliação da Jornada Escolar em Tempo Integral, na Perspectiva da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Queimadas. Disponível em: <https://www.queimadas.pb.gov.br/storage/content/legislacao/leis-municipais/4016/arquivos/65e5ed3099071uumkc.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

LUCK, Heloisa. **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências.** Editora positivo: Curitiba, 2009.

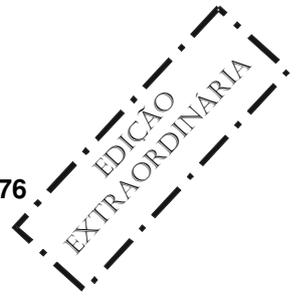
ANEXO II – EDITAL Nº 002/2024
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	02 a 03 de dezembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do deferimento de inscrições	05 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 1ª Fase	06 de dezembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	10 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação dos dias e horários da entrevista e prova prática	10 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Realização das entrevistas	11 a 13 de dezembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Gabarito Mínimo da Entrevista	16 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Realização da prova prática	16 a 19 de dezembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Gabarito Mínimo da Prova Prática	20 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Resultado	23 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 2ª Fase	26 de dezembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	30 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado Final da Seleção	30 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ANEXO III – EDITAL Nº 002/2024
 MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 002/2024:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, OU NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO OU NA ZONA RURAL AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 002/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA

Art. 1º. DECLARA situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Queimadas, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova

documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas, 25 de novembro de 2024.

RESULTADO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM A LEI ALDIR BLANC EDITAL Nº003/2024 – PNAB

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com o Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado dos projetos contemplados com a lei Aldir Blanc do edital de SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS.

Nº	Espaço Cultural	Representante da Instituição	Nota1	Nota 2	Nota Final	Resultado
01	Associação de Artesanato Belas Artes	Silvana de Souza Monteiro	47,0	10,0	57,0	Aprovado
02	Associação Renscer	Francisco Erivan Gomes	50,0	5,0	55,0	Aprovado
03	Pessoa Jurídica: Cabra Produções	Ana Calline da Silva Feliciano	50,0	5,0	55,0	Aprovado remanescente de cotas
04	Instituto Musical Anton Bach	Arthur Marques do Nascimento	47,0	0,0	47,0	Aprovado remanescente de cotas

* O critério de desempate para classificação, foi atribuída a idade para quem atingiu a mesma nota.

CATEGORIA - COTAS

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota 2	Nota Final	Resultado
01	Grupo Capocu: Memória, resistência, e tradição	Clelson da Silva Manoel	47,0	10,0	57,0	Aprovado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas, 25 de novembro de 2024.

RESULTADO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM A LEI ALDIR BLANC EDITAL Nº004/2024 – PNAB – Cultura Viva

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com o Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado dos projetos contemplados com a lei Aldir Blanc do edital da Política Nacional Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura.

Ampla Concorrência

Nº	Ponto ou Pontão de Cultura	Proponente	Nota	Resultado
01	Ponto de Cultura "O teu povo é amigo das letras"	Anna Carla Moreira Silva	100	Aprovado
02	Pontão de Cultura "Junina Arriba Saia"	Cecilia Priscila da Conceição Amorim Binha	100	Aprovado
03	Ponto de Cultura "Corre,corre Cabacinhas"	Antonio Gomes dos Santos	100	Aprovado
04	Ponto de Cultura "Bodopitá Filmes"	Ana Calline da Silva Feliciano	100	Aprovado remanescente das cotas
05	Ponto de Cultura "Musical Anton Bach"	Arthur Marques do Nascimento	73	Aprovado remanescente das cotas

* O critério de desempate para classificação, foi atribuída a idade para quem atingiu a mesma nota.

COTAS

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Resultado
01	Ponto de cultura "Capocu: Memória, Resistência e Tradição"	Clelson da Silva Manoel	100	Aprovado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura